



O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS EM MATO GROSSO: prática transnacional dolosa perpetuada no século XXI

Arlete Benedita de Oliveira¹

RESUMO: Busco disseminar entre a categoria profissional do Serviço Social e a sociedade Mato Grossense, a sensibilização e discussão teórica prática para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Mato Grosso. Como membro do Comitê Estadual coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, pontuo a urgência do Serviço Social, a partir dos marcos referenciais e legais, efetivar sua atuação ao segmento populacional vulnerável e potencial vítima a ser aliciada para esse tipo de exploração, atraída pela ilusória inserção no mercado do trabalho.

Palavras-Chave: Tráfico de Pessoas, Exploração de Trabalho e Sexual, Remoção de Órgãos e Direitos Humanos.

ABSTRACT: I search to spread enters the professional category of the Social Service and the society Weeds Grossense, the sensitization and practical theoretical quarrel for the Confrontation to the Traffic of People in Mato Grosso. As member of the State Committee co-ordinated by the State secretary of Justice and Right Human beings, pontuo the urgency of the Social Service, from referenciais and legal landmarks, to accomplish its performance to the vulnerable population segment and potential victim to be bridden for this type of exploration, attracted by the ilusória insertion in the market of the work.

¹ Doutora. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). E-mail: arlete@ufmt.br



CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

A adesão ao combate do Tráfico de Pessoas ocorreu no Seminário Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – MT, 2011, com a campanha lançada pelo Superintendente Regional do Trabalho – SRTMT. Inquietações retomadas com a parceria firmada entre a Universidade Federal de Mato Grosso e Governo de Mato Grosso - UFMT para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – MT, Portaria nº 30\2012\GAB\SEJUDMT com competência legal para formular, executar e monitorar políticas de combate a essa atividade criminosa. Referenda o Protocolo de Palermo com o aditivo a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e oficializa medidas repressivas e de responsabilização, preventivas e de atendimento as vítimas: mulheres, crianças e adolescentes, ratificados pelo Brasil nos Decretos nº 5.015 de 12\03\2004 e nº 5.017 de 17\03\2012. Ato contíguo há mudança do Código Penal Brasileiro, Lei 11.106 Art. 231 que amplia o trato de tráfico internacional de mulheres para os outros segmentos vulneráveis e, em 28\03\2005 com o Decreto Presidencial nº 5.948, aprova o atual Plano Nacional de Enfrenamento ao Tráfico de Pessoas.

O interesse advém pela reintrodução da temática na pauta do dia pela OIT, ao propor a Agenda do Trabalho Decente para as Américas e Caribe 2006 -2015, ancorada em quatro eixos básicos e que de modo indireto e por desdobramento, visto interligado a reflexão proposta sobre o tráfico de pessoas. Na Agenda constam explícitos o combate e erradicação do trabalho escravo ou análogo à escravidão, a promoção de trabalho em condições dignas à população vulnerável ou em situação de risco que, além de mulheres, crianças, adolescentes, inclui índios e negros – descendentes de quilombolas e o diálogo social tripartite.

Por analogia, é pertinente evidenciar como o tráfico de pessoas se interfacea com o trabalho escravo e análogo nas mais diversas modalidades e, cujos liames assumem neste texto, o protagonismo central da reflexão. Por outro prisma, se considerar na análise crítica e propositiva, na perspectiva de defesa dos direitos, as degradantes e reinventadas formas transversais que o capital na contemporaneidade se apropria e explora o trabalho, mantendo a histórica relação antagônica entre si.

Cabe afirmar não se tratar de uma problemática nova, mas, existente desde as primeiras civilizações. Portanto, discutir o tráfico de pessoas na atual conjuntura e nas dimensões continentais do país, implica abarcar marcos legal nacional vigente e os regentes das relações internacionais, o grau de complexidade crescente do ilícito, baseado nas referências analítico



crítica do Projeto Ético Político do Serviço Social. Recorrência imprescindível porque o processo envolve fronteiras territoriais, articulações entre o rural (modelo agrário brasileiro) e o urbano, interconexões transnacionais com e entre as rotas mais usuais para migração, tráfico de pessoas e drogas, trabalho escravo ou análogo a escravidão.

No terreno nacional, historicamente remonta ao descobrimento do Brasil e sua formação sócio econômica, com forte contributo de exploração de população afro e outras com constante reinvenção e novos matizes. Outros indícios recentes advindos de denúncias anônimas da sociedade se referem a tráfico para fins horripilantes, compulsório de “barriga para gravidez sem a conhecida polêmica de remuneração”. E o último, advinda de depoimento de uma Doutoranda de Educação da UFMT (23\03\2013), “há tráfico de pessoas para extrair e usar gordura humana como fonte energética de alta combustão”, porém, ambos carecem de confirmação oficial futura. No plano internacional, o Relatório da Organização Internacional do Trabalho - OIT de 2005 – 2011 estima que 2,4 milhões de pessoas tenha sido traficada mundialmente. Destas 43% para exploração sexual; 32% exploração econômica e 25% para formas combinadas: modelo, babá, doméstica, casamento, garçone; dançarina, cabeleireira entre outros. Pessoas tratadas pelos contraventores como mercadoria altamente rentável, fácil descarte sem ônus ao vencer o ‘prazo de validade lucrativa’, pequeno risco de punibilidade, garantia de alto retorno lucro líquido rápido, baixo custo e pronto atendimento as demandas dos consumidores desses tipos de trabalhos.

Segundo o Relatório Global das Nações Unidas, 2009, 79% são vitimadas para tráfico de drogas, pessoas e outros crimes sendo o modo operandis mais usual contra crianças e adolescentes. E adultos para o trabalho escravo ou análogo a escravatura parar imigração interna e externa com 110 rotas domésticas e interconexas por suas linhas de fronteira com o destino internacional.

Elementos que circundam a questão social e suas múltiplas formas de expressão nas diversas formações societárias e neste texto servem para o Serviço Social analisar e apontar novas possibilidades, estratégias e alternativas de enfrentamento aos desafios e demandas que a problemática requer. Toma como traço identitário comum à análise, o ato ilícito de traficar e subjugar pessoas para fins de escravizar, mercantilizar sua força de trabalho e explorá-la sexualmente, para remoção de órgãos e peles e ou para as modalidades mais recentes acima enunciadas.

Nesse sentido, essa chaga social urge por debates multiprofissionais, norteados pelo respeito ao princípio de defesa da liberdade individual e dos direitos humanos. Há que se incluir entre esses, os de diferente orientação sexual, homoafetivo – transgênero ou transexuais



e os profissionais do sexo, alvos de frequentes agressões, preconceitos, discriminações e, também, do crime organizado mundial, em casos extremos, levados a óbito ao buscar sobreviver do trabalho. Tratados como parcela populacional quase que invisível, não constam nos dispositivos legais mencionados anteriormente. Mas, desde fim do Século XX passa a receber da sociedade e organismos de Direitos Humanos, maior atenção aos problemas enfrentados.

Por um lado, o uso intensivo do veio exploratório mencionado leva conjecturar estar a sociedade atual a presenciar o retorno da antiga barbárie ao buscar inserção social pelo trabalho. Por outro, ponderar que esses ilícitos, encontram solo fértil a partir das sucessivas desregulamentações praticadas contra direitos históricos conquistados pelos trabalhadores fim do Século XX e, que para as pessoas em questão, assume peso e proporções implacáveis. E, em outro patamar, ao considerar os resultados obtidos em estudos da mesma natureza conduzidos pelo Ministério da Justiça e a OIT (Relatório 2011) efetuados nos estados: CE, RJ, SP, RS, PR, MS, GO e DF, foram identificados indícios de subnotificação até total ausência de registros de dados. E comparada à realidade de Mato Grosso, pelos depoimentos coletados no Comitê, surgem apreensões preocupantes, pois a sondagem exploratória aponta haver apenas ruídos e denúncias anônimas não oficializadas.

Visa-se com tal ação criar possíveis ferramentas sociais alternativas para que o Serviço Social, o Comitê e demais agentes operadores de direito possam utilizar junto com a sociedade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No Brasil, o trato primeiro se dá com a incorporação das diretrizes propostas pelo Protocolo de Palermo com o Decreto Federal nº 5.017 de 12 de março de 2004, que traz em seu artigo 3º, alínea “a”, a seguinte disposição:

A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos (BRASIL, 2004).



A análise preliminar desse dispositivo, ratificado pelo Brasil em 2004, permite caracterizar que essa prática tem como elementos basilares: o recrutamento; transporte; transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas; o uso de força e ameaça, fraude, coação, abuso de autoridade, rapto, engano dado a condição de vulnerabilidade da vítima, promessa, retenção de pagamentos ou benefícios com a finalidade de exploração da prostituição, do trabalho ou serviços forçados, da escravatura ou práticas similares à escravatura, servidão ou remoção de órgãos e peles. Dentre outras disposições definidas no Protocolo constam à transferência ou remoção das vítimas de um local para outro, seja num mesmo país ou em outros, com a obtenção do consentimento por meio das mais diversas formas das citadas, inclusas promessas de uma vida melhor, de casamento, viagens, carreiras. Acresce-se a essas a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros, as extremas condições de desigualdade social e de pobreza, ausência de oportunidades de trabalho, falta de meios para subsistência, baixa escolaridade, falta de perspectiva das referidas melhorias de qualidade de vida a que significativa parcela de trabalhadores brasileiros é submetida. (BRASIL, 2012).

Elementos que fascinam, mas, os subjagam e privam de sua liberdade em nome de crer atingir objetivos em curto tempo. Ao se deparar com a situação inversa, há o estranhamento de si e não se reconhecer em sua própria condição humana. Em decorrência, não consegue identificar as condições de exploração que os submetem e leva a negar a condição vilipendiante quando resgatados pelos operadores do direito, não mancomunados com a corrupção latente em alguns espaços institucionais sócios legais. Processo que adquirir novas feições os conduz a total atrelamento à negação de seus direitos pela dificuldade de compreender os elementos estruturais e conjunturais próprios do modo de produção capitalista. Fato cunhado ao longo do desenvolvimento capitalista através da exponencial intensificação da acumulação, dominação e super exploração exercida sobre o trabalho e da redução de seus custos se consideradas as particularidades históricas, culturais, étnicas, políticas e econômicas que circunscreve essa relação contraditória. Assim, mantém inalteradas velhas mazelas sociais como a fome, a miséria, a violência, a destituição de direitos, as guerras, o desemprego em escala corrosiva mundial. O controle e o domínio do trabalhador ultrapassam os limites legais e a extração de mais valia conduz o capitalista à obtenção do lucro por uma lógica perversa e destrutiva que desconsidera as condições degradantes de vida e trabalho do trabalhador. Faz ressurgir formas de trabalho “atípicas” a esse modo produtivo como: terceirizar, precarizar, desregular, informalizar e produzir contingente de trabalhadores em condições subumanas e risco da própria sobrevivência.



O tráfico de pessoas, ato contraentor é atividade altamente rentável, quiçá até mais lucrativa que o tráfico de drogas. Externaliza toda magnitude da exploração e da completa submissão do ser humano ao capital, forçado a violência, ameaça, escravidão pela retenção de documentos e prisão por endividamento. Sua reposição se dá com a estratégia ideológica que falseia a realidade levando supor uma relação contratual de trabalho livre, mas, lhes impõe a superexploração mediante a extorsão, privação, coerção e violência em variadas formas e, seu caráter delituoso não gera custos ao explorador em um cenário marcado por elevados índices de desemprego.

Uma célebre passagem de Marx permite entender a situação da maneira que se segue. Enquanto uma mercadoria passível de venda, essa lógica, dentre os mais variados e profundos arranjos de exploração da força de trabalho, reedita velhas formas que polarizam de lado a acumulação da riqueza e, do outro, a acumulação da miséria, tormento, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral (MARX, 1984).

Privadas de sua dignidade humana, as vítimas do tráfico sofrem violações de toda ordem, além da violência física, psicológica, moral, financeira, ocorre a de negação dos direitos que, no quadro da desigualdade socioeconômica, materializam-se nas áreas da educação, trabalho, habitação, saúde, lazer, acrescidos da luta diária pela sobrevivência e da inexistência de qualquer perspectiva de ascensão social. E ao deixar de lado a suposta relação contratual de trabalho, os violadores apelam à violência nas varias formas ditas, mais a coerção para alcançar seus fins de obter o lucro, extração da mais valia e, em contrapartida, o único pagamento que as vítimas recebem como espécie, é o medo em toda sua extensão e gravidade.

Segundo Martins (1997) e Sakamoto (2007), violência e coerção assumem o papel central no processo de dominação e submissão total dos trabalhadores e obstar seu deslocamento. Mecanismos que permitem ao capital na saga do processo acumulativo efetuar a subversão do contrato com o uso direto da referida dominação. No contexto contemporâneo tal temática se desvela ainda mais intensa em virtude das transformações societárias, de modo especial, aquelas relacionadas à intensificação da precarização do trabalho, à feminização da pobreza aliados a aspectos que estigmatizam cada vez mais a mulher, acentuam a discriminação e o preconceito, além de exacerbar a xenofobia, resultante da mobilidade interna e/ou transnacional.

Grande parte dos vitimados pelo tráfico de pessoas ao buscar alternativas de renda, trabalho, filiação social, depara-se com a situação de submissão ao trabalho forçado, violência, ameaça, retenção de documentos, prisão, escravidão em uma estrutura rígida de dominação, das mais variadas arbitrariedades superexploradoras e a condição de mercadoria, valorizando



mais as “coisas” e menos as pessoas em prol de obter lucros e bens materiais. Em vista do tráfico de pessoas ter assumido grande dimensão, as ações legais na perspectiva de defesa dos direitos humanos ainda não obtiveram êxito na erradicação dessas práticas. Requer firme atitude política e adoção de estratégias capazes de promover maior divulgação, mobilização e sensibilização de profissionais e gestores que atuem diretamente no atendimento aos vitimados, além de formar multiplicadores visando ampliar o raio de intervenção preventiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: DESAFIOS DE TRABALHAR COM ESSA PRÁTICA ILÍCITA

As colocações feitas se inserem no campo reflexivo proposto a partir da revisão bibliográfica e documental oficial internacional e nacional consultadas sobre o tráfico de pessoas como crime de alta complexidade. Fase que evidenciou a necessidade de recorrer a consultas nas áreas interdisciplinares acadêmica, no campo empírico, junto aos membros do Comitê e de várias corporações policiais, representantes de governo e da sociedade civil para obter os subsídios que permitissem compreender a problemática nas múltiplas formas de expressão reinventadas na sociedade contemporânea. Em especial, por ser Mato Grosso área com 570 km de fronteira seca e do fato do Comitê, ter deliberado realizar uma pesquisa de campo sob a coordenação desta autora. As fases de aproximações sucessivas envolveram: participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, participar de subcomissões temáticas, organizar seminários e demais atividades do Comitê e parceiros, 2012 – 2013. Enquanto representante da UFMT, a contra partida direta assumida a princípio foi a de deslanchar o processo reflexivo através de campanhas, cursos de extensão, oficinas junto à categoria profissional, aos docentes, supervisores de campo e estagiários do curso, conforme as competências peculiares cabíveis.

Dentre as ações constam elaboração de instrumentos técnico operativos para captar a percepção da problemática pelos atores sociais responsáveis ao seu trato e o alcance e impactos da situação na ótica da parcela vulnerável pelo elevado nível de pobreza e demais privações a são submetidos. A exemplo do não acesso igualitário a bens e serviços, a oportunidades de inserção no mercado de trabalho para geração de emprego e renda no seu país ou noutros pelos quais possam ser ou foram atraídos com promessas ilusórias de êxito em menor tempo e ganhos vultosos, não lhes possibilitados obter em solo pátrio. Atuação vital para que não reincidirem ante a ausência das condições objetivas que facilitam o aliciamento e o tráfico, praticados sem temer a punibilidade, ao negociar com a maior naturalidade como que se vende qualquer mercadoria, mas, que neste caso, são seres humanos. Fatores que levarão a



identificar como em MT nas últimas décadas esse ilícito se apresentaram, impactou os segmentos vulnerabilizados. Como despertou a atenção dos órgãos oficiais e atores sociais defensores dos direitos humanos. Dentre eles os Assistentes Sociais, comprometidos com um projeto emancipador de sociedade, ciente que apesar dos esforços dos estudiosos e do avanço das medidas repressivas e de responsabilização, postas em curso, os resultados ainda se encontram aquém do necessário. Como não inquietar com tal campo controverso que na prática, se revela como uma das formas mais rentáveis na casa de 32 bilhões para 2,5 milhões total de vítimas. Em que grau de insegurança e periculosidade que a reveste será possível à intervenção profissional. Inquietação procedente, frente ao descompromisso dos dirigentes de órgãos oficiais, que os criam e ou deles participam, como mero cumprimento do dispositivo legal, sem contudo disponibilizar as condições objetivas para o funcionamento adequado aos fins a que se destinam.

Assim, dado esse cunho e as diversificadas formas que as ilegalidades são praticadas e a inexistência no plano legal de um consenso formal e tático operacional para lidar precisamente com o tráfico de pessoas em MT e para que as atividades não se pulverizem inocuamente, mas sejam verdadeiras forças tarefas conjuntas. Compreensões necessária dado o Estado ter extensa região de fronteira e a problemática se ligar direta a migração com as rotas para o tráfico internacional e exploração sexual de pessoas mais pobres que se deslocam internamente ou são trasladados para países mais ricos pelas rotas de fronteiras (AGUSTIN:2006 Fato que abarca MT e, a menção geral, no que se refere a relações mais amplas entre países vizinhos da América Latina e Caribe e, ainda pouco pesquisadas contam com denúncias não mensuradas. Inclusos os alertam de organismos internacionais sobre a participação dos transgêneros, que são também objetos de ameaças e violências mencionadas (AGUSTIN:2006).

Postas as dificuldades no plano reflexivo teórico, mesclados apenas com extratos exploratórios embrionários sobre a realidade objeto deste trabalho, válida a sua realização dado a inexistência de registros oficiais enunciados e a suma importância que perpassa e transversaliza as preocupações apresentadas. Mas não trabalhados por exiguidade de espaço, vez que por si merece uma discussão mais aprofundada ora apenas tangenciada. Trata-se do fato de Mato Grosso, em particular sua capital, Cuiabá, ser uma das subsele brasileira a receber o Evento da Copa do Mundo em 2014. Fato que convoca todos os atores sociais à responsabilidade cidadã de pensar os desafios e demandas profissionais a ser imputados no campo social. Se por um lado o tema, cotidianamente, já se reveste de todo o grau de



complexidade tecido aos logo da reflexão. Por outro, preocupa pensar como este tema impactará a realidade concreta, em situações que congregaram populações que saem da rotina cidadina ante o fluxo de visitantes previstos para o período. Há que se considerar a falta de condições objetivas nos espaços sócio ocupacionais que a categoria profissional presta seus serviços operando as Políticas Públicas. Dentre eles, para ser sucinta, as áreas da saúde e segurança, em face ao nível crescente de problemas que incide sobre as mesmas, que tem convivido com sucessivas crises que beira ao nível de um colapso desses sistemas. Com o exposto, por não se tratar de um trabalho concluso e hermeticamente fechado, a proposição é se dispor ao debate coletivo contínuo, entendendo a longa caminhada a percorrer para administrar os efeitos que cada uma das interfaces arroladas produzirá e impactará efetivamente, a atuação profissional num futuro muito breve. E qual contribuição será possível efetivar na formulação de política e construção de novas estratégias que garantam a melhoria da qualidade dos serviços a serem prestados e monitorados permanentemente, com vistas a apontar as correção necessárias.

Referências Bibliográficas

- MARTINS, José de Souza. A escravidão na sociedade contemporânea. In: **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo, vol. 1, Tomo 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas. Ministério de Emprego e Renda. DF 2012 - 2013.
- Plano Estadual de Combate ao Tráfico de Pessoas. Secretaria de Direitos Humanos e Comitê Estadual de Mato Grosso – 2012 -2013. Carta de Princípios de Defesa dos Direitos Humanos. Centro de referência dos direitos humanos de Mato Grosso.
- Relatório Da Organização Internacional de Direitos Humanos. OIT. DF 2011 - 2012.
- SAKAMOTO, Leonardo Moretti. **Os acionistas da Casa-grande: a reinvenção do trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. 2007. Tese (doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo.